



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 15 /2023

Período de 14/02/2023 a 14/03/2023

FIXA NORMAS PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação e de padrão de qualidade; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; considerando o dever do Poder Público de assegurar o direito à educação, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art.54 do estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela lei Federal nº8. 069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal nº 1609/2018 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público, DECRETA:

1º - A proposta de Calendário Escolar apresentada pela Secretaria Municipal de Educação a ser desenvolvida no município de Boa Vista das Missões está distribuída da seguinte maneira:

Ensino Fundamental e Educação Infantil

- a) No primeiro trimestre de 2023, serão desenvolvidos **74** dias letivos com início em 15 de fevereiro a 31 de maio, o segundo trimestre conta com **56** dias letivos com início 01 de junho a 31 de agosto e no terceiro trimestre **70** dias letivos, de 01 de setembro a 15 de dezembro num total de **200 (duzentos) dias letivos para o ANO LETIVO de 2023.**
- b) A jornada escolar diária para o Ensino Fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor, de segunda- feira a sexta- feira. Possui ainda aulas presenciais aos sábados, garantindo assim, o mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar conforme estabelece o que está exposto no **Artigo 23, § 2º, Artigo 24, inciso I, letra “e” da LDB nº 9394/96.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

2º - O Recesso Escolar está programado 15/07 a 30/07 do corrente ano, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

3º - Inclui também feriados oficiais – Nacionais, Estaduais e Municipais.

4º- O Calendário Escolar conta com:

- Formação para Professores, como consta no **Artigo 13, inciso V, e Artigo 67 da LDB nº 9394/96**, que trata da **Formação dos Professores**, com datas definidas e não definidas.
- Os Conselhos de Classe deverão seguir datas estabelecidas a critério das escolas municipais

5º - O ano letivo somente poderá ser encerrado após o cumprimento integral do calendário proposto pelo Estabelecimento e aprovado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

6º - O cumprimento do calendário escolar é de responsabilidade do Diretor de cada Estabelecimento de Ensino, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 14 de fevereiro de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se